

## **MENSAGEM**

Assunto: Esclarecimento 1

Referência: Pregão Eletrônico n. 54/2012

Data: 3/7/2012

Objeto: Registro de preços para fornecimento e instalação de Servidores e Gavetas de Expansão do Sistema de Armazenamento NetApp V-Series 3270, POR ITEM, conforme as especificações deste Edital e seus Anexos.

### **PREGÃO ELETRÔNICO N. 54/2012**

#### **ESCLARECIMENTO 1**

Prezados Senhores,

1. Em atenção aos pedidos de esclarecimentos enviados por empresas que retiraram o edital em referência, segue em anexo a resposta.
2. O presente esclarecimento passa a integrar o Pregão Eletrônico n. 54/2012, devendo seus termos ser obrigatoriamente considerados pelas proponentes que vierem a participar do certame.
3. A presente mensagem está disponível no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e também no site da ANEEL ([www.aneel.gov.br](http://www.aneel.gov.br)).

ANGELICA LUISA PINTO NOGUEIRA  
Pregoeira

### **Pergunta 01**

Referente ao apontamento 8.9, no que diz respeito a redação de “Todos os documentos legais, comerciais ou financeiros, apresentados por quaisquer licitantes, se originados de outro países...traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado...” deste apontamento, temos a seguinte consideração:

Entendemos que para fins de comprovações técnicas será aceito a apresentação de catálogos/prospectos e certificados técnicos em língua inglesa sem a necessidade de tradução, visto que o fabricante é uma empresa multinacional e a grande maioria dos prospectos técnicos disponibilizados por ele (fabricante) em web-site próprio são em língua inglesa, com especificações técnicas de fácil entendimento e suficientes para análise técnica do produto. Está correto nosso entendimento que será aceito?

### **Resposta 01**

Sim, está correto o entendimento.

### **Pergunta 02**

Referente ao apontamento 1.1.2, no que diz respeito a redação de “Possuir 512 GB de memória RAM...e suporte a tecnologia de proteção avançada de memória Advanced ECC...” deste apontamento, temos a seguinte consideração:

Entendemos que também será aceito memória ofertada com suporte a SDDC (Single Device Data Correction), visto que se trata de tecnologia similar ao Advanced ECC para correções de erros de memória. Tendo em vista a funcionalidade da memória, embora os fabricantes utilizem diferentes nomenclaturas, entendemos que também será aceito a memória ofertada. Está correto nosso entendimento?

### **Resposta 02**

Está correto o entendimento.

### **Pergunta 03**

Referente ao apontamento 1.2.24, no que diz respeito a redação de “ Acompanhar mídia de inicialização e configuração do equipamento contendo todos os drivers de dispositivos de forma a permitir a fácil instalação do equipamento” deste apontamento, temos a seguinte consideração:

Entendemos que será aceito site na internet do fabricante onde disponibiliza software onde permite inicialização drivers, firmwares e todas as atualizações existentes, relativas ao equipamento ofertado. Está correto nosso entendimento?

### **Resposta 03**

Está correto o entendimento.

#### **Pergunta 04**

Referente ao apontamento 5.10, no que diz respeito a redação de “A CONTRATANTE poderá, opcionalmente abrir chamado diretamente no fabricante, ...” deste apontamento, temos a seguinte consideração:

Entendemos que, visando o aumento da rastreabilidade e o total cumprimento dos prazos de atendimento e solução dos chamados técnicos solicitados pela CONTRATANTE, nós, como assistência técnica autorizada pelo fabricante, poderemos ficar com a exclusividade da abertura de chamado(s) junto ao mesmo (fabricante), permitindo à ANEEL não ter que se preocupar com desnecessários gerenciamentos de números telefônicos, nomes, e-mails e/ou quaisquer outras informações relevantes. Está correto nosso entendimento?

#### **Resposta 04**

O entendimento não está correto. A prerrogativa de abrir chamado, junto ao fabricante, visa fornecer segurança a Contratante, no que diz respeito à assistência técnica dos equipamentos, no caso da Contratada não cumprir com o Termo de Garantia previsto em contrato.